



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

EDITAL Nº 064/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, a Tomada de Preços nº 005/2019, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Reforma do Cemitério Municipal de Tabatinga/SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do Referido Edital, cujas propostas serão recebidas até às 09h00min do dia **31 de outubro de 2019** e abertura às **09h10min** do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 04 de outubro de 2019.

Célia Regina Gardim
Presidente da COMUL



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Tomada de Preços nº 005/2019
Processo Licitatório nº 088/2019
Elaborado pela Comissão Municipal de Licitação

I PREÂMBULO

1.1. A Comissão Municipal de Licitação de Tabatinga, Estado de São Paulo, devidamente autorizada, torna público que se encontra aberta a presente licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 005/2019, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Reforma do Cemitério Municipal de Tabatinga/SP, devendo a documentação e proposta atender ao que dispõe a lei regente e as normas do presente edital.

1.2 **DEPARTAMENTO:** OBRAS e SERVIÇOS

1.3 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

1.4 **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

1.5 **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações subsequentes.

1.6 **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP
Rua Quintino do Vale, 298, Centro.
Fone: (016) 3321-9500 / 3321-9502

1.7 **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**
Serão recebidos até às 09h00min do dia 31 de outubro de 2019.

1.8 **INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**
Pontualmente às 09h10min do dia 31 de outubro de 2019.

II OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Reforma do Cemitério Municipal de Tabatinga/SP.

III DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições:

3.1.1. Não poderá participar da presente licitação a Empresa:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

3.1.1.1. declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.1.1.2. com falência decretada; e

3.1.1.3. Consorciada.

3.2. Das condições:

3.2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas cadastradas em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou ainda que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

3.2.2 É obrigatória a visita técnica (Modelo Anexo X), a ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa que acompanhará a Obra, juntamente com os Profissionais Técnicos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, que deverá ser previamente agendada com o Responsável pelo Setor de Obras e Serviços, pessoalmente ou através do telefone (16) 3321-9500;

3.3. Requisitos para os cadastrados:

a) Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

a.1) Habilitação jurídica:

a.1.1) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal:

b.1.) prova de regularidade pela Fazenda **Federal** (Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado / Procuradoria Geral do Estado) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos do Mobiliário) do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da lei;

b.2.) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

c.1.) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

d) Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nos subitens b.1, b.2, b.3 e c.1, será considerada a validade de **60 (sessenta) dias a partir da emissão dos mesmos.**

3.4. Requisitos para os não cadastrados

a) Habilitação jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1.2.) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.3.) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal:

b.1.) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.3.) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado / Procuradoria Geral do Estado) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos do Mobiliário) do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da lei;

b.4.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

b.5.) prova de regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

c.1.) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nos subitens b.3, b.4, b.5 e c.1, será considerada a validade de **60 (sessenta) dias a partir da emissão dos mesmos.**

3.5 Comprovação de aptidão para os cadastrados (3.3) e não cadastrados (3.4):

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, através de documento expedido por entidade de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, para empresas públicas ou privadas, serviços similares aos do objeto da presente licitação, a contento, à razão de **50% (cinquenta por cento)** do objeto licitado, nos termos da Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) Esse(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter em destaque: data de início e término das obras, local de execução, nome do contratante e



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número de registro no CREA ou CONFEA ou CAU, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.

b) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação,

b.1) A comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, Contrato de Prestação de Serviço e outros documentos juridicamente aceitáveis, que comprovem o aludido vínculo.

3.6 Cópia da Minuta de Vistoria Técnica, expedida pelo Setor de Obras e Serviços da Prefeitura de acordo com o item 3.2.2, **tanto para os cadastrados como para os não cadastrados.**

3.7 Declaração assinada por quem de direito, que a empresa **Não Emprega Menores de Dezoito Anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de Dezesesseis Anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de Quatorze Anos, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

3.8 **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.763, DE 19/05/2009, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, de acordo com o Anexo XI, tanto para os cadastrados como para os não-cadastrados.**

3.8.1 Apresentação da Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou, no caso de utilização de subprodutos de origem nativa da flora Brasileira, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no **CAD/MADEIRA.**

IV DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Indicação da razão social, Inscrição Estadual, endereço completo com CEP, e-mail e telefone para contato do proponente;

4.2. Nome do órgão licitante;

4.3. Número do processo e da Tomada de Preços; e



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

4.4. Data e horário da abertura da Tomada de Preços.

V ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1. No envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticado, ou pelos Membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial, da seguinte forma:

5.1.1. Para cadastrados:

5.1.1.1. O exigido no subitem 3.3., 3.5. e 3.6. e suas alíneas.

5.1.1.2. **Declaração expressa, sob as penas da lei, de que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação.**

5.1.1.3. Declaração de enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

5.1.2. Para os não cadastrados:

5.1.2.1. O exigido no subitem 3.4., 3.5. e 3.6 e seus subitens;

5.1.2.2. **Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório;**

5.1.2.3. Declaração de enquadramento de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

5.1.3. Devolução de documentos:

5.1.3.1. O documento original apresentado para autenticação pela Comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.

5.1.3. **Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:**

5.1.3.1. Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.

VI ENVELOPE 02 – PROPOSTA

6.1. O envelope 02 – PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

6.1.1. indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do M.F. da proponente;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

6.1.2. número do Processo e da Tomada de Preços;

6.1.3. **especificação do objeto da licitação e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas;**

6.1.4. preço, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, podendo incluir previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, devendo obedecer a variação máxima de reajustes preconizados por órgãos encarregados deste controle de preços.

6.1.4.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento.

6.1.5. condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias** após medições realizadas pelo órgão fiscalizador e consequente liberação de recursos. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;

6.1.5.1 Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota.

6.1.6. prazo de validade da proposta: **60 (Sessenta) dias** a contar da abertura do envelope proposta;

6.1.7. prazo de entrega: **conforme Cronograma Físico Financeiro, a contar da Emissão da Ordem de Serviço;**

6.1.8. local de realização dos serviços: os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais indicados, conforme Anexos.

6.1.8.1. As despesas com frete, transporte e entrega dos materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.1.9. Data, assinatura e identificação do signatário;

6.1.10. **A proposta comercial propriamente dita, em papel timbrado da empresa;**

6.1.11. **Cronograma de execução de acordo com o objeto correspondente dentro do prazo estipulado, pelo cronograma da Prefeitura, em papel timbrado da empresa.**

VII DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

7.4. Se a Empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos;

7.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Julgamento; e

7.6. É facultado à Comissão de Julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

VIII DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. Abertura do **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**:

8.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;

8.1.2. Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais;

8.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

8.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no órgão de imprensa oficial.

8.1.5. Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto à Comissão de Julgamento, que os devolverá indevidados mediante recibo;

8.1.6. Critérios para fins de habilitação:

8.1.6.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 5; e

8.1.6.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

8.2. Abertura do **ENVELOPE 02 – PROPOSTA**:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

8.2.1. Os envelopes PROPOSTA dos licitantes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Julgamentos, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição;

8.2.2. Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

8.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

8.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma; e

8.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado através do órgão de imprensa oficial.

8.3. Critérios de julgamento das propostas:

8.3.1. Desclassificação:

8.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências estabelecidas no Edital; e
 - b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração.
- b.1.) será considerado preço excessivo, aquele praticado acima do preço recomendado pelo órgão de proteção ao consumidor ou fixado como máximo pela Administração;

8.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

8.3.2. Classificação:

8.3.2.1. Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) em caso de empate observar-se-á o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei 8.666/93, com as alterações da emenda constitucional nº 6; e
- c) persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

8.4. Da adjudicação e homologação:

8.4.1. A Comissão de Julgamento fará a classificação das propostas; e

8.4.2. Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

8.5. Da publicidade dos atos:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

8.5.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do órgão de imprensa oficial.

IX DO CONTRATO

9.1. Prazo para assinatura do contrato:

9.1.1. A proponente vencedora deverá assinar o Contrato dentro de **03 (três) dias úteis**, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

9.2. Do prazo e local de entrega do objeto / realização dos serviços:

9.2.1. A licitante se obriga a entregar o objeto / realizar o serviço da presente licitação de acordo com cronograma em anexo a Contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal.

9.2.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme descrito no material em anexo.

9.3. Das condições de recebimento do objeto da licitação:

9.3.1. O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

9.4. Do pagamento:

9.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através de boleto ou depósito bancário na forma da proposta da Empresa adjudicada, devidamente atestada pela contratada; e

9.4.2. A despesa será custeada pelas seguintes unidades orçamentárias discriminadas a seguir:

- CE 4.4.90.51.00 - FP 15.452.0017.2063.0000 - Obras e Instalações - Manutenção do Cemitério e Velório Municipal (01), ficha 424, nota de reserva orçamentária nº 3339.

9.5. Do acréscimo ou da supressão:

9.5.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.6. Das sanções para os casos de inadimplemento:

9.6.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, não se aplicando a mesma, às Empresas remanescentes, em virtude da não concretização do Contrato com a primeira convocada;

9.6.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

- 9.6.2.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;
- 9.6.2.2. de 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;
- 9.6.2.3. de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação;
- 9.6.2.4. superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.
- 9.6.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas no item 9.6.1. e nos subitens 9.6.2.1., 9.6.2.2., 9.6.2.3. e 9.6.2.4. será o do valor inicial do Contrato.
- 9.6.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 9.6.5. É direito da CONTRATADA excluir o caso fortuito e a força maior devidamente comprovados, hipóteses em que não serão aplicadas penalidades.

9.7. Da rescisão contratual:

9.7.1. A rescisão contratual poder ser:

9.7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; e

9.7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

9.7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

9.8. Da garantia de execução do Contrato:

9.8.1. O adjudicatário se obriga, no ato de assinatura do contrato, à prestação de garantia do valor de 5% (Cinco por cento) do valor Contrato, optando por uma das modalidades mencionadas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93.

X DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min e dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão de Julgamento.

10.2. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados mediante protocolo na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, em horário comercial, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, observadas as disposições previstas na Lei 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

10.2.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

10.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compõem o presente Edital:

Anexo I	Memorial Descritivo;
Anexo II	Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo III	Projeto;
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preços;
Anexo V	Declaração de Não Emprego de Menor;
Anexo VI	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII	Minuta do Contrato;
Anexo VIII	Recibo de retirada de Edital pela Internet;
Anexo IX	Inserção de dados para prestação de contas ao TCESP;
Anexo X	Minuta de Visita Técnica;
Anexo XI	Declaração CAD/Madeira.

XII DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. O Edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

12.2. Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o **recibo de retirada de edital**, conforme documento constante do **Anexo VIII**, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

12.2.1. Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

Tabatinga/SP, 04 de outubro de 2019.

Eduardo Ponquio Martinez
Prefeito Municipal

Visto: Reginaldo José Cirino
OAB / SP 169687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IV

Tomada de Preços nº 005/2019 – Processo nº 088/2019

Formulário para apresentação da Proposta de Preços

Item	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	Unid.	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Reforma do Cemitério Municipal de Tabatinga/SP.		
Valor Total				

Valor Total da Proposta: R\$(.....).

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (Sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante o aceite do responsável Técnico da Municipalidade, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço completo com CEP: _____

Data de Nascimento: _____

E-mail (Institucional e Particular): _____

Telefone (Institucional e Particular): _____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (xxx) _____

E-mail oficial para envios de documentos: _____

DECLARAMOS QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR NOSSA EMPRESA ATENDEM, RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Dentro do envelope nº 2 Proposta



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa:

Nome Responsável:

Dentro do envelope nº 1 Habilitação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

____/____/____
(Data)

(Representante Legal)

Dentro do envelope nº 01 Habilitação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA
....., **DE ACORDO COM AS**
ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 088/2019 – EDITAL Nº 064/2019.

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob nº 99.999.999/9999-99, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº e Inscrição Estadual nº, com sede no Município de, na Rua, Fone: (xx) xxxx-xxxx, neste ato legalmente representada pelo Sr., portador do RG. nº e do CPF. nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteiro sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e suas modificações posteriores, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor deste Contrato, a **Sra. Magali C. Carvalho Gomes, Diretoria de Obras e Serviços**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (____) _____

E-mail oficial para envios de documentos: xxx.xxxxx@xxx.com

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

1.1 Este Contrato tem por objetivo **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Reforma do Cemitério Municipal de Tabatinga/SP**, conforme descrito nos Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 005/2019 - Processo Licitatório nº 088/2019 - Edital nº 064/2019, que faz parte integrante do presente para todos os fins e efeitos de direito, e grade demonstrativa abaixo:

Item	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	Unid.	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Reforma do Cemitério Municipal de Tabatinga/SP.		
Valor Total				

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, objetos da cláusula primeira, em até **03 (três) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços**, conforme cronograma.

2.2 Os serviços serão realizados pelo regime de Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência até o dia **XX de XXXXXXXXX 2020**, ou até a entrega total do objeto licitado, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. Dá-se a este Contrato o valor total de R\$
(.....), referente a entrega do objeto da Tomada de Preços nº 005/2019 - Processo Licitatório nº 088/2019 - Edital nº 064/2019.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 28 (vinte e oito) dias** após a realização das medições e liberação do órgão fiscalizador. Condições de pagamento: em até 28 (vinte e oito) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante o aceite do responsável Técnico da Municipalidade, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

4.3. As medições serão realizadas mensalmente pelo setor responsável da contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado nos locais indicados conforme edital;

5.2. Os serviços realizados pela licitante, somente serão aceitos após sua conferência com o quanto licitado, pelo responsável Municipal;

5.3. As despesas com frete, transporte e entrega dos materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa será custeada pelas fichas:

- **CE 4.4.90.51.00 - FP 15.452.0017.2063.0000 - Obras e Instalações - Manutenção do Cemitério e Velório Municipal (01), ficha 424, nota de reserva orçamentária nº 3339.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA: executar todos os serviços previstos no processo da Tomada de Preços nº 005/2019 - Processo Licitatório nº 088/2019 - Edital nº 064/2019 e seus Anexos.

7.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo manter, como membro da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

7.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais que decorram da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente Contrato dentro de seu prazo de vigência, se julgar que os fornecimentos não estão de acordo com o ajustado, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, sendo que esta última se obriga a aceitar os acréscimos ou diminuições que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

9.1.1.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

9.1.1.2. de 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

9.1.1.3. de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação;

9.1.1.4. superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.1.1., 9.1.1.2., 9.1.1.3. e 9.1.1.4. será o do valor inicial do Contrato.

9.1.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.2. É direito da CONTRATADA excluir o caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, hipóteses em que não serão aplicadas penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Contrato todas as condições legais para o seu funcionamento, assumidas por ela quando da contratação, bem como, se por motivo de força maior, não puder efetuar o fornecimento, deverá, em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta e risco.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

10.2. A responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto do presente Contrato, é integral e exclusiva nos termos do Código Civil e demais Legislações aplicáveis à espécie, não diminuindo, nem excluindo esta responsabilidade a presença de fiscalização por parte da CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA é igualmente responsável por todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, comercial ou tributária de qualquer natureza, bem como por aqueles oriundos de transporte, cuja prova da respectiva satisfação se fará quando solicitado pela CONTRATANTE ou por quem lhe faça às vezes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente, pela Administração quando houver modificação e adequação no fornecimento ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos.

11.2. Poderá ainda, este Contrato, ser alterado por acordo das partes, quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao avençado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento. Poderá igualmente ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta que originou este Contrato de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

12.2. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

12.3. A variação do valor contratual para fazer face ao eventual reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ANEXOS DO CONTRATO

13.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 088/2019, Tomada de Preços nº 005/2019 – Edital nº 064/2019, juntamente com seus anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA e quadro demonstrativo de preços.

13.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o Edital, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em **03 (três) vias** de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tabatinga/SP, ... de de 2019.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS n° 005/2019

PROCESSO n° 088/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Reforma do Cemitério Municipal de Tabatinga/SP.

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

E-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: __ de _____ de 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IX

INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Tomada de Preços nº 005/2019

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Sócios: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo com CEP: _____
Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo com CEP: _____

Administrador: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo com CEP: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Os dados supramencionados, serão inseridos no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e Assinatura do Responsável)

Dentro do envelope nº 1 Habilitação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO X

MINUTA VISTORIA TÉCNICA

A empresa (qualificação completa), neste ato representada pelo Sr. (qualificação completa), DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, principalmente para os fins exigidos no Edital da Tomada de Preço nº 005/2019 – Processo Licitatório nº 088/2019, que vistoriou, juntamente com o Responsável pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, os locais em que serão realizados os Serviços constantes do objeto(s), tomando conhecimento das interferências e das quantidades previstas nos projetos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Resp. Técnico da Empresa

Resp. Técnico da Prefeitura



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO XI

Tomada de Preços nº 005/2019 – Processo Licitatório nº 088/2019

DECLARAÇÃO CAD/MADEIRA

A empresa, com sede na Rua..... CNPJ nº....., por seu representante legal, que a presente subscreve, Sr., brasileiro,, portador do RG nº.....e do CPF nº....., residente na Rua, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito que, se contratada, se compromete a utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou, no caso de utilização de subprodutos de origem nativa da flora brasileira, se compromete a adquiri-los de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CAD MADEIRA.

Tabatinga/SP, dede 2019.

Empresa